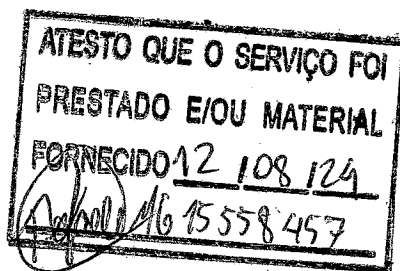


 20240814068034558000156	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 414171 Série 4Z, emitido em 13/08/2024	Número da Nota 03052345 Data e Hora de Emissão 13/08/2024 16:26:44 Código de Verificação 5UPJ-KQVU		
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 69.034.668/0001-56 Inscrição Municipal: 7.718.411-4 Nome/Razão Social: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. Endereço: AV DRA RUTH CARDOSO 7221, CONJ 801 901 E 1201 - PINHEIROS - CEP: 05425-902 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38 Inscrição Municipal: --- Endereço: R R GONCALVES DIAS 320, SL 1 E 5 - NOVO PROGRESSO - CEP: 32140-610 Município: Contagem UF: MG E-mail: FINANCEIRO_AMONP@YAHOO.COM.BR				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS 9 ALIMENTAÇÃO ENV 2631.82 TX ENTREGA 0.00 \ TX EMISSAO CARTAO 0.00 \ TX DISPON CREDITO 0.00 \ GESTAO COBRANCA 0.00 IRRF RECOLHIMENTO EFETUADO PELO EMITENTE CONF. IN/SRF 153/87 R\$0.00 SERVIÇO ENQUADRADO COMO ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO Entr/Cred 13/08/2024 Nro Pedido.: 36056269/24				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 0,00 VALOR TOTAL RECEBIDO = R\$ 2.631,82				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 03205 - Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	2,00%	0,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 414171 Série 4Z, emitido em 13/08/2024;				



11610670442

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTÃO SODEXO ALIMENTAÇÃO PASS PAT SIM NÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, nº Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, Alphaville, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 069.034.668/0001-56, regularmente registrada no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, como prestadora de serviço de alimentação coletiva, doravante denominada simplesmente SODEXO, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO, com endereço na cidade de(o) CONTAGEM, Estado de(o) MINAS GERAIS, na R R GONÇALVES DIAS, nº 320 SL 1 E 5 - NOVO PROGRESSO, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 16.684.664/0002-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sendo este instrumento do total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para o perfeito entendimento deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:

- **CARTÃO SODEXO ALIMENTAÇÃO PASS (CARTÃO / CARTÕES)** - documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética ou eletrônico ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar, disponibilizado ao USUÁRIO PORTADOR e que lhe habilita a realizar TRANSAÇÕES para aquisição de gêneros alimentícios na rede de ESTABELECIMENTOS;

- **SISTEMA SODEXO** - sistema de gerenciamento de TRANSAÇÕES efetuadas entre o USUÁRIO PORTADOR e o ESTABELECIMENTO, utilizando-se do CARTÃO, em conformidade com o estabelecido pela legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;

- **EQUIPAMENTOS** - equipamentos e/ou ambiente da internet aptos e utilizados na realização de TRANSAÇÕES com o CARTÃO na rede de ESTABELECIMENTOS;

- **USUÁRIO PORTADOR** - portador do CARTÃO, habilitado a realizar TRANSAÇÕES na rede de ESTABELECIMENTOS;

- **ESTABELECIMENTOS** - hipermercados, supermercados, armazéns, minimercados, varejões, açougues, padarias e similares credenciados pela SODEXO para fornecimento de gêneros alimentícios;

- **TRANSAÇÃO** - operação eletrônica quando presencial mediante senha pessoal e intransferível e/ou quando no ambiente da internet com confirmação de dados, através de EQUIPAMENTOS aptos, utilizando-se do CARTÃO, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de ESTABELECIMENTOS;

- **COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO** - documento eletrônico impresso pelos EQUIPAMENTOS e/ou pelo ambiente da internet, comprovatório da realização da TRANSAÇÃO.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela SODEXO à CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionados com o fornecimento de CARTÃO (documentos de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar), cuja utilização proporciona aos funcionários da CONTRATANTE a aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio;

2.2. O CARTÃO é um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, representativo do benefício alimentação, instituído pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;

2.3. O CARTÃO deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios dentro do crédito mensal disponibilizado, na rede credenciada ao SISTEMA SODEXO, que está autorizada a efetuar TRANSAÇÕES;

2.3.1. Nenhuma TRANSAÇÃO será efetuada sem autorização do USUÁRIO PORTADOR que deverá entregar o CARTÃO ao ESTABELECIMENTO, conferir o valor das suas compras indicado no EQUIPAMENTO e digitar sua senha pessoal para que seja processada a TRANSAÇÃO. Quando no ambiente da internet o USUÁRIO PORTADOR deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no CARTÃO.

3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses a contar do aceite eletrônico deste e constatação do pagamento do pedido, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, se constatado o pagamento do pedido no mês subsequente ao término de cada período de doze meses. Decorridos os primeiros doze meses a CONTRATANTE poderá pôr fim ao presente contrato, denunciando-o mediante a apresentação de aviso prévio de noventa dias, manifestado por escrito, devendo a CONTRATANTE neste período manter os pedidos dentro da média dos faturamentos dos últimos seis meses.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Requisitar à SODEXO os CARTÕES para os seus funcionários desde a sua admissão, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidade *web site* ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, mediante a apresentação dos dados dos USUÁRIOS PORTADORES, sendo tais informações de caráter confidencial e necessárias à identificação do USUÁRIO PORTADOR pela Central de Atendimento, quando necessário;

4.2. Entregar os CARTÕES, o manual de utilização dos cartões e as respectivas senhas aos USUÁRIOS PORTADORES, que no ato do recebimento se obrigam a conferir os dados constantes no cartão e assinar o protocolo de recebimento destes;

4.2.1. A senha é uma assinatura eletrônica pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO a responsabilidade por sua divulgação a terceiros, bem como sua utilização indevida. O USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO deverá comunicar à SODEXO qualquer suspeita de violação de sua senha, requisitando o seu cancelamento e a emissão de nova senha. Ocorrendo TRANSAÇÃO no ambiente da internet o USUÁRIO PORTADOR deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no CARTÃO. A assinatura nos comprovantes e/ou o uso da senha privativa e/ou confirmação de dados no ambiente da internet pelo USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO implica na manifestação inequívoca de vontade, bem como o reconhecimento da realização da TRANSAÇÃO.

4.2.2. A CONTRATANTE obriga-se a manter o protocolo mencionado no item 4.2, sob sua guarda e responsabilidade, já que os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento por autoridades competentes ou até mesmo pela SODEXO;

4.3. Efetuar mensalmente o pedido dos créditos a serem disponibilizados em cada CARTÃO, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidade *web site* ou outro meio disponibilizado pela SODEXO. Devendo o valor do crédito ser suficiente para permitir a aquisição de gêneros alimentícios de acordo com os parâmetros nutricionais definidos na legislação do PAT;

4.4. Informar imediatamente a SODEXO e orientar para que seus USUÁRIOS PORTADORES assim também procedam, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, esquecimento de senha, bloqueio de senha ou qualquer outro expediente que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de utilização do CARTÃO, através de comunicado à Central de Atendimento, para que as providências necessárias sejam adotadas, não se responsabilizando a SODEXO por quaisquer TRANSAÇÕES efetuadas antes da comunicação do fato;

4.4.1. No caso de esquecimento ou bloqueio de senha, o USUÁRIO PORTADOR deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da SODEXO, para orientações e providências.

4.5. Solicitar à SODEXO a emissão de nova via do CARTÃO, em caso de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro expediente que impossibilite a utilização do CARTÃO pelo USUÁRIO PORTADOR;

4.6. Efetuar o pagamento total dos valores indicados para créditos nos CARTÕES, acrescidos dos valores acordados, de acordo com o ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS.

4.7. Os CARTÕES são emitidos bloqueados, cabendo à CONTRATANTE conferir e manter sob sua guarda e controle os CARTÕES entregues pela SODEXO, mesmo que ainda não distribuídos aos seus funcionários, não se responsabilizando a SODEXO, em hipótese alguma, pelo ressarcimento ou substituição dos CARTÕES roubados, extraviados, sinistrados ou ainda pela utilização indevida dos mesmos.

4.7.1. Caso a CONTRATANTE opte, por sua conta e risco, pela emissão dos CARTÕES desbloqueados, será de sua inteira responsabilidade o ressarcimento dos mesmos cartões em caso de roubo, extravio, sinistro ou ainda pela utilização indevida dos cartões desde a sua emissão até a distribuição aos seus funcionários.

4.8. Informar imediatamente à SODEXO, o desligamento de qualquer funcionário USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO, através da Central de Atendimento ou do Sistema de Pedidos, observando o disposto no item 5.8. A CONTRATANTE será a responsável por informar ao seu funcionário o prazo limite para utilização do cartão em razão de eventual saldo remanescente;

4.9. Responsabilizar-se pela destruição dos CARTÕES e/ou orientar seus funcionários USUÁRIOS PORTADORES para que assim procedam, quando decorrido o prazo de validade dos mesmos;

4.10. Orientar os USUÁRIOS PORTADORES para que cumpram as determinações legais existentes e não desvirtuem a utilização dos CARTÕES, com a compra de outros bens de consumo que não sejam gêneros alimentícios. Devendo sempre consultar o manual de utilização do CARTÃO disponível no site da SODEXO;

4.11. A CONTRATANTE é responsável pelas informações fornecidas à SODEXO e pelo cumprimento das obrigações instituídas pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador (disponível no portal do Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: <http://portal.mte.gov.br/pat/legislacao.htm>).

5. OBRIGAÇÕES DA SODEXO

5.1. Emitir os CARTÕES, mediante solicitação da CONTRATANTE e constatação pela SODEXO do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;

5.2. Entregar os CARTÕES à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;

5.3. Disponibilizar o crédito solicitado pela CONTRATANTE, nos CARTÕES, em até 03 (três) dias úteis, contados após a data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;

5.4. Manter e organizar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, uma rede de ESTABELECIMENTOS considerando o disposto na legislação do PAT;

Dúvidas

5.4.1. A relação de ESTABELECIMENTOS está disponível para consulta no site da SODEXO;

5.5. Efetuar o pagamento aos ESTABELECIMENTOS no valor das TRANSAÇÕES efetuadas com os CARTÕES;

5.6. Orientar a CONTRATANTE na conscientização dos USUÁRIOS PORTADORES, quanto à correta utilização dos CARTÕES e seu objetivo, qual seja, um benefício exclusivo para a aquisição de gêneros alimentícios, proporcionando um modo de vida mais saudável. A SODEXO disponibiliza em seu site sugestões de compras de gêneros alimentícios de acordo com os parâmetros nutricionais recomendados na legislação do PAT;

5.7. Emitir nova via de CARTÃO, desde que solicitado pela CONTRATANTE quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do processamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE e constatação do pagamento, conforme ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS;

5.8. Cancelar os CARTÕES de funcionários designados da CONTRATANTE e por sua solicitação, no prazo de 90 (noventa) dias contados da recepção da solicitação feita por esta, possibilitando, assim, o uso do crédito pelo USUÁRIO PORTADOR nesse período, observado o quanto definido no item 4.8 acima;

5.9. Em não sendo solicitada a disponibilização de crédito pela CONTRATANTE para o CARTÃO, por um prazo superior a 90 (noventa) dias o mesmo será cancelado pela SODEXO;

5.10. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os CARTÕES que apresentarem defeitos relacionados à sua fabricação que impossibilitem sua utilização;

5.11. Emitir e enviar à CONTRATANTE novos CARTÕES, quando do vencimento desses, estando em vigor o presente contrato. O prazo de validade está impresso nos CARTÕES;

5.12. Cumprir o disposto na legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e na Portaria que o regulamenta;

5.13. Divulgar anualmente através do site da SODEXO um estudo nacional realizado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos), que tem como objetivo oferecer parâmetros transparentes do valor médio da alimentação por região/capital;

5.14. Monitorar o comportamento de uso do CARTÃO e o seu aceite pelo ESTABELECIMENTO, sendo que os procedimentos que poderão ser adotados estão informados no Guia Legal de Estabelecimentos disponibilizado no site da SODEXO;

5.15. Em caráter promocional, a SODEXO irá isentar as TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO e gestão de cobrança indicadas no presente contrato ou conforme Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela SODEXO dos clientes que venham contratar os Serviços Sodexo - Alimentação Pass e/ou Refeição Pass e que não tenham faturado esses Serviços Sodexo nos últimos doze meses anteriores a 02/09/2019.

5.15.1. Observados os termos do item 5.15 acima, a CONTRATANTE deverá realizar o primeiro pedido de crédito nos CARTÕES com processamento desse pela SODEXO no período compreendido entre 02/09/2019 à 31/12/2019 para que sejam mantidas isentas as taxas pelo prazo de 12 (doze) meses do aceite do presente Contrato.

6. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATANTE efetuará à SODEXO o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES, acrescidos dos valores definidos e descritos no ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS, incidente sobre a solicitação de crédito nos CARTÕES, responsabilizando-se, ainda, pelo ressarcimento das despesas com a gestão de cobrança.

6.2. Os valores constantes e definidos no ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS sofrerão reajuste anual ou na menor periodicidade prevista em lei, com base no IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

7. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

7.1. A título de complementação dos serviços oferecidos pela SODEXO, poderá a CONTRATANTE, optativamente, beneficiar-se dos incentivos fiscais decorrentes da Lei 6.321/76 que deu origem ao PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;

7.2. Em caso de opção afirmativa e desde que a CONTRATANTE solicite a SODEXO, através de departamento especializado, esta poderá assessorá-la na elaboração do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, bem como poderá ainda esclarecer e orientá-la sobre a legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e assuntos relacionados a programas/campanhas de educação alimentar e nutricional para os USUÁRIOS PORTADORES.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATANTE se obriga a informar o USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO os seguintes procedimentos:

a) no caso do USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO efetuar 05 (cinco) tentativas sem sucesso de realização de TRANSAÇÕES, em virtude da utilização da senha incorreta, a senha será bloqueada e seu desbloqueio deverá ser feito na Central de Atendimento, conforme disposto no item 4.4.

b) se o CARTÃO não receber créditos durante um período de 90 (noventa) dias ininterruptos, o cartão será bloqueado;

8.2. A CONTRATANTE deverá informar à SODEXO a discordância de quaisquer de seus USUÁRIOS PORTADORES, com relação aos débitos efetuados no CARTÃO, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da referida TRANSAÇÃO;

8.3. A CONTRATANTE terá login e senha, de uso pessoal e intransferível, para realização de pedidos via Sistema de Pedidos na modalidade web site ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, bem como para alterar e manter atualizada seus dados cadastrais, tais como: dados do usuário, dados do pedido, local de entrega do pedido entre outras informações cadastrais disponíveis neste Sistema, não se responsabilizando a SODEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;

8.3.1. Os dados essenciais para faturamento, tais como: denominação ou razão social, tipo jurídico, endereço, números de inscrição estadual, municipal e CNPJ deverão ser comprovados pela CONTRATANTE à SODEXO para providências.

8.4. A CONTRATANTE deverá confirmar seus dados cadastrais para utilizar-se da Central de Atendimento, não se responsabilizando, a SODEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;

8.5. O acompanhamento de utilização dos benefícios eventualmente realizado pela SODEXO não excluirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATANTE no presente contrato;

8.6. As condições ora ajustadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal ou econômica, financeira das partes ou até mesmo pertinente ao conteúdo desta prestação de serviços, venham alterar substancialmente, as condições da contratação aqui pactuada;

8.7. Integram o presente contrato as suas alterações e aditamentos, bem como eventuais comunicações feitas pela SODEXO à CONTRATANTE e aos USUÁRIOS PORTADORES;

8.8. A tolerância entre as partes não implicará em presunção de renúncia, novação ou perdão, não alterando os termos deste instrumento, os quais permanecerão válidos integralmente;

8.9. Ficam revogadas todas e quaisquer relações contratuais pretéritas, diversas do presente instrumento;

8.10. Os serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio prestados pela SODEXO, mediante utilização de cartões, são executados na sede da SODEXO no Município de Barueri/SP, onde são desenvolvidas suas atividades, com estruturas físicas e pessoais necessárias;

8.11. Os CARTÕES são de propriedade da SODEXO e somente poderão ser disponibilizados por esta aos seus clientes e aos USUÁRIOS PORTADORES;

9. RESCISÃO

9.1. Caso a CONTRATANTE denuncie o presente Contrato antes dos primeiros doze meses de vigência definidos neste ou deixe de efetuar pedidos por um período de três meses ininterruptos ou rescinda o contrato sem o cumprimento do aviso prévio, deverá arcar com o pagamento de multa penal compensatória no valor correspondente a um mês de faturamento que será calculado sobre a média fornecida nos faturamentos dos últimos seis meses. O pagamento desta multa não eximirá a CONTRATANTE do pagamento de todos e quaisquer outros valores porventura devidos pela CONTRATANTE e não pagos.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes de forma unilateral sem prévio aviso, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

9.2.1. Caso a CONTRATANTE deixe de efetuar pedidos de créditos durante 06 (seis) meses consecutivos, o presente contrato fica automaticamente rescindido, ficando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento), aplicável sobre a média fornecida nos últimos doze meses imediatamente anteriores a data do aviso prévio apresentado pela CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

9.2.2. Dissolução judicial ou extrajudicial, insolvência comprovada, pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial deferida ou decretação de falência ou suspensão das atividades de qualquer das Partes;

9.2.3. Inadimplência de qualquer cláusula ou condição;

9.2.4. Comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial ou comprometam a capacidade econômico-financeira de qualquer uma das Partes.

Dúvidas

10. DECLARAÇÃO E COMPROMISSO LEI ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

10.1. As Partes têm conhecimento, cumprem e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846 ("Lei Anticorrupção"), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

10.2. As Partes declaram, para todos os fins, que cumprirão as suas respectivas obrigações, previstas neste Contrato, de forma ética, profissional e diligente, observando o cumprimento de toda a legislação aplicável em âmbito nacional, incluindo, mas não se limitando o disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

10.3. As Partes são responsáveis por garantir a conformidade com tais leis por parte de seus representantes legais, prepostos, colaboradores, subcontratados ou agentes que estejam relacionados ao objeto deste Contrato.

10.4. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios que constituam prática ilegal ou de corrupção.

10.5. O não cumprimento, devidamente comprovado, do disposto nesta Cláusula será considerado infração grave a este Contrato e conferirá a parte ofendida o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a parte infratora responsável por perdas e danos e demais penalidades, nos termos da legislação aplicável.

10.6. A CONTRATANTE declara que conhece e cumpre as leis que dispõem sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem de dinheiro" e das normas complementares editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou pelo Banco Central do Brasil que disciplinam a Prevenção e Combate aos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direito e Valores.

11. POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DA SODEXO

11.1. A CONTRATANTE declara ter ciência e compromete-se a cumprir com a aplicação da Política sobre Direitos Humanos da SODEXO, publicada no Website institucional desta (<http://br.sodexo.com/brpo/responsabilidade/como-trabalhamos/direitos-humanos.aspx>).

12. FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca em que estiver localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

13. REGISTRO E PUBLICIDADE

13.1. O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri - SP em 30/09/2019, sob o nº 1534554.

E, manifestando sua plena aquiescência e concordância aos termos do presente Contrato, a CONTRATANTE o assina eletronicamente, conforme previsto na legislação pátria.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS: valor definido em percentual e aplicável sobre a soma dos valores dos créditos disponibilizados nos CARTÃO conforme solicitação da CONTRATANTE

TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e aplicável sobre cada crédito disponibilizado nos CARTÃO conforme solicitação da CONTRATANTE

TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO emitido

TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO reemitido, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão

TAXA DE ENTREGA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e incidente por ponto de entrega de CARTÃO solicitado expressamente pela CONTRATANTE

GESTÃO DE COBRANÇA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) decorrente do custo com a gestão de cobrança

PRAZO DE PAGAMENTO: ANTECIPADO

PRAZO DE ENTREGA:

Cartão com Crédito - em até 5 (cinco) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento

Crédito - em até 3 (três) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento

*Informações estimadas da contratação:

Quantidade estimada de Usuários Portadores: _____ (_____)

Valor médio mensal do Benefício por Usuário Portador: R\$ _____ (_____)

*Todas as informações acima foram prestadas pelo CONTRATANTE, que atesta neste ato sua veracidade, sendo, portanto de sua inteira responsabilidade.

Cartão Sodexo Alimentação Pass

O Cartão Sodexo Alimentação Pass é um benefício que dá acesso exclusivamente à compra de gêneros alimentícios *in natura*, possibilitando aos seus funcionários a aquisição de alimentos saudáveis e nutritivos com liberdade de escolha.

São milhares de estabelecimentos cadastrados, como supermercados, açougues, mercearias, hortifrútes para garantir o acesso na aquisição de todos os itens, (exceto bebidas alcoólicas) até mesmo de alimentos perecíveis, como leite, ovos, frutas, verduras e legumes, itens que uma cesta básica não oferece. O cartão Sodexo Alimentação Pass substitui a compra de cestas físicas, gerando redução de despesas com logística e praticidade para o funcionário que não precisa carregar uma cesta física para casa.

Vantagens do Cartão Sodexo Alimentação Pass

PARA SUA EMPRESA:

- **Praticidade e redução de despesas:** Substitui a compra de cestas físicas, reduzindo despesas com logística.
- **Economia com o PAT:** isenção de encargos sociais sobre o valor do benefício alimentação concedido e dedução de incentivos fiscais limitados a até 4% no Imposto de Renda devido para as empresas sujeitas à apuração do Imposto de Renda pelo regime do Lucro Real.
- **Segurança:** cartão com chip de tecnologia EMV, que opera dentro dos padrões mundiais de segurança, entregue em envelopes de segurança. Senha pessoal e intransferível que pode ser alterada somente via central de atendimento, mediante confirmações solicitadas.
- **Menor prazo de entrega dos cartões no mercado:** em até cinco dias úteis a contar do processamento efetivo do pedido.
- **Agilidade na disponibilização do crédito no cartão:** em até três dias úteis a partir da data do processamento efetivo do pedido.
- **Móderno sistema de pedidos:** pedidos realizados em três passos, solicitações de créditos nos cartões, informações de saldos, status dos pedidos, tudo num único lugar: Sodexo Pede Fácil.
- **Gestão de RH:** relatórios gerenciais online para consulta e controle sobre o uso dos cartões: Sodexo Pede Fácil.
- **Atendimento personalizado:** equipe de consultores focada exclusivamente em entender as necessidades da sua empresa e atendê-las nas diversas regiões do país.
- **Central de Atendimento para o cliente:** disponível de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 18h: 3003.5083 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800.728.5083 (demais localidades).
- **Simulador Online:** www.precomediodesodexo.com.br Ambiente para simulação de benefícios no qual estão disponíveis os valores médios da Refeição e da Alimentação em regiões do Brasil. (Dados obtidos por meio de resultados da Pesquisa do Preço Médio da Refeição divulgada pela Assart e da Pesquisa Nacional da Cesta Básica divulgada pelo Dieese).
- **Vantagens Exclusivas para seus funcionários:** acesso a descontos, promoções e serviços, reunidos num único ambiente: www.sodexoclub.com.br.

PARA SEUS FUNCIONÁRIOS:

- **Liberdade de escolha:** seus funcionários podem escolher os melhores alimentos de acordo com hábitos e restrições alimentares, garantindo assim uma alimentação mais saudável. Com uma alimentação rica e equilibrada sua equipe fica mais motivada e produtiva.
- **Segurança e praticidade:** Cartão com chip de tecnologia EMV, que opera dentro dos padrões mundiais de segurança. Senha pessoal e intransferível que pode ser alterada somente via central de atendimento, mediante confirmações solicitadas.
- **Facilidade de uso:** cartão aceito nas maquininhas de débito online conhecidas no mercado. Na hora da compra basta conferir o valor, apresentar o cartão, digitar a senha e o total exato da compra será debitado, eliminando contravéias. O saldo pode ser consultado a qualquer momento no site www.sodexobeneficios.com.br ou no comprovante emitido após a compra.
- **Ampla rede:** milhares de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil. Além disso, a empresa e/ou seu funcionário, usuário do Cartão Alimentação Pass, pode(m) indicar um estabelecimento através do site www.sodexobeneficios.com.br, desde que esteja de acordo com as regras definidas pela Sodexo.
- **Atendimento:** Central de Atendimento 24 horas disponível para atendimento ao seu funcionário (perda, roubo, extravio) – 3003.5083 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800.728.5083 (demais localidades).

Vantagens Exclusivas: acesso a descontos, promoções e serviços, reunidos num único ambiente: www.sodexoclub.com.br.

PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador

É um dos programas sociais de maior alcance no Brasil. Criado em 1976 com o objetivo de incentivar as empresas a conceder alimentação para os trabalhadores, hoje viabiliza o acesso à alimentação a aproximadamente 14 milhões de trabalhadores.

Ao adquirir o benefício Cartão Alimentação Pass para seus funcionários, a Sodexo pode orientar no cadastramento de sua empresa neste programa, que garante isenção de encargos sociais sobre o valor do benefício concedido e incentivos fiscais para as empresas sujeitas à apuração do Imposto de Renda pelo regime do Lucro Real.

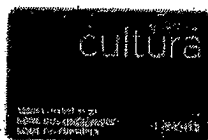
Ao se cadastrar no endereço www.portal.mte.gov.br/pat, a sua empresa deve optar pela modalidade Alimentação Convênio e informar o número do registro da Sodexo no PAT, que é 080029457.

Características do Cartão Alimentação Pass

- Cartão com chip EMV, tecnologia que segue padrões mundiais de segurança.
- Cartão com senha eletrônica de quatro dígitos aleatórios.
- Autorização das transações 100% on-line debitando do saldo do cartão automaticamente.
- A utilização do cartão é similar à de um cartão de débito.
- O saldo remanescente é acumulado para o mês seguinte.

- O valor do benefício é determinado por sua empresa.
- A entrega do cartão é realizada no endereço estabelecido pela sua empresa e qualquer mudança deverá ser solicitada expressamente à Sodexo.
- Para atender às necessidades específicas de cada empresa a Sodexo disponibiliza duas formas de pedido:
 - internet – com diversos serviços exclusivos à Empresa Cliente; ou
 - layout – pedido através de arquivo padrão, sendo possível a extração para algumas Empresas Clientes na própria folha de pagamento.
- Por medida de segurança, caso não sejam efetuados créditos no Cartão Alimentação Pass do funcionário durante um período de até 90 dias, o mesmo poderá ser bloqueado.

Cartão Cultura Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de Cultura Pass, o Vale-Cultura da SODEXO, instituído pelo Programa de Cultura do Trabalhador (PCT) que proporciona aos seus funcionários, aquisição de produtos e/ou serviços culturais, junto à rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO. Como cultura podemos entender a título exemplificativo mas não se limitando a eventos de natureza cultural como peças teatrais, espetáculos de música, de dança, mímica e congêneres, museus, cinemas, circos, zoológicos, artes plásticas e congêneres, bem como a aquisição de livros, revistas ou publicações especializadas em livrarias.

☐ Sim, temos a intenção de contratar ☒ Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Premium Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, visando o fornecimento de Cartões Sodexo Premium Pass (modalidade cartão magnético), cuja utilização proporciona aquisição de produtos e/ou serviços aos funcionários, terceiros ou contratados da empresa CONTRATANTE na rede de estabelecimentos comerciais com a qual a SODEXO mantém convênio. O CARTÃO SODEXO PREMIUM PASS deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de produtos e/ou serviços de acordo com a política de crédito disponibilizada à rede credenciada, que está autorizada a efetuar transações. Nenhuma transação será efetuada sem autorização do portador que deverá entregar o CARTÃO SODEXO PREMIUM PASS ao estabelecimento, para que seja processada a transação através da digitação da senha pessoal, bem como conferir o valor indicado no respectivo comprovante.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelo cumprimento das obrigações definidas na sua campanha junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumprirá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas civis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

☐ Sim, temos a intenção de contratar ☒ Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Premium Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, visando o fornecimento de Sodexo Premium Pass Flex (modalidade cartão magnético), considerando a(s) campanha(s) de incentivo ("campanha(s)" a ser(ã)m definida (s) previamente pela CONTRATANTE, cuja utilização proporciona a aquisição de produtos e/ou serviços aos funcionários, terceiros ou contratados da empresa CONTRATANTE na rede de estabelecimentos comerciais com a qual a SODEXO mantém convênio, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelo cumprimento das obrigações definidas na sua campanha junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumprirá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas civis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

☐ Sim, temos a intenção de contratar ☒ Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Brinquedo Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa contratante relacionados ao fornecimento de Cartões Sodexo Brinquedo Pass à CONTRATANTE referente ao evento comemorativo definido por esta, para aquisição de brinquedos por seus funcionários, junto à rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO.

☐ Sim, temos a intenção de contratar ☒ Não temos a intenção de contratar

VT Pass



Prestação de serviços operacionais pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de vales-transporte, relacionada com o fornecimento de Vales-Transporte das operadoras relacionadas na "Tabela de Tarifas" - (Tabela), nas modalidades papel e cartão magnético ou "smart card", bem como a respectiva disponibilização de crédito nos cartões magnéticos, respeitadas as condições estabelecidas por operadora.

A Tabela de Tarifas é documento publicado no site da SODEXO, com prazo de vigência indeterminado, uma vez que sofre alterações decorrentes da vontade de outras partes, que não se obrigam neste contrato, devendo a empresa CONTRATANTE ter conhecimento desta, observando e reconhecendo que o seu conteúdo pode sofrer alterações na medida em que se inclui nova operadora, exclui-se operadora, atualiza-se o valor de taxas e/ou tarifa cobrada pelas operadoras.

() Sim, temos a intenção de contratar (X) Não temos a intenção de contratar

Sodexo Combustível Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento do SODEXO COMBUSTÍVEL PASS, cuja utilização proporciona aos funcionários da CONTRATANTE, a aquisição predominantemente de combustíveis (gasolina, álcool, diesel, gás natural veicular autorizada o uso como combustível de veículo na forma da lei) e também de lubrificantes, autopeças, acessórios e serviços automotivos de manutenção leve na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

Os usuários portadores do Sodexo Combustível Pass gozarão ainda de um Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo - Acidente Pessoal Automobilístico - e de Assistência Automobilística 24 Horas para automóvel de passeio e utilitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no Certificado de Seguro e disposições das Informações Gerais - Assistência Automobilística 24 horas, disponíveis no site de SODEXO ou qualquer outro meio disponibilizado pela SODEXO.

() Sim, temos a intenção de contratar (X) Não temos a intenção de contratar

Cheque Sodexo Brinquedo Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de Cheques Sodexo Brinquedo Pass à CONTRATANTE referente ao evento comemorativo definido por esta, para aquisição de brinquedos por seus funcionários, junto à rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO.

() Sim, temos a intenção de contratar (X) Não temos a intenção de contratar

Sodexo Gift Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de Sodexo Gift Pass (modalidade cartão magnético) para o evento comemorativo definido pela CONTRATANTE, proporcionando aos seus funcionários, terceiros e contratados, créditos para aquisição de produtos e/ou serviços na rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO.

() Sim, temos a intenção de contratar (X) Não temos a intenção de contratar

Cartão Alimentação Pass Natal



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa contratante relacionados ao fornecimento de Alimentação Pass Natal (modalidade cartão magnético) para comemoração do Natal proporcionando aos seus funcionários, terceiros e contratados créditos para aquisição de alimentos na rede de estabelecimentos de hipermercados e supermercados credenciados pela Sodexo.

A Nota Fiscal referente ao Cartão Alimentação Pass Natal não vale para fins de PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

() Sim, temos a intenção de contratar (X) Não temos a intenção de contratar

Sodexo Gift Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de Sodexo Gift Pass Flex (modalidade cartão magnético) para evento(s)/data(s) comemorativo(s) e pontuais definido(s) pela CONTRATANTE, proporcionando aos seus colaboradores, créditos para aquisição de produtos e/ou serviços na rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelas informações fornecidas à SODEXO, bem como pelo cumprimento das obrigações definidas junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumprirá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas cíveis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

() Sim, temos a intenção de contratar (X) Não temos a intenção de contratar

1.1 Assinalar com um 'X' os serviços que há ou não intenção de contratar com a SODEXO;

Cartão Sodexo Refeição Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de refeição, relacionada com o fornecimento de Cartões Sodexo Refeição Pass (documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética), instituído pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, cuja utilização proporciona aos funcionários da empresa CONTRATANTE, a aquisição de refeições na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

() Sim, temos a intenção de contratar (X) PAT () Não PAT
(X) Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Refeição Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de refeição, relacionada com o fornecimento de Sodexo Refeição Pass Flex aos funcionários da empresa CONTRATANTE ou aos terceiros por ela indicados, para aquisição de refeições na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelas informações fornecidas à SODEXO, bem como tem pleno conhecimento e cumprirá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas cíveis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

() Sim, temos a intenção de contratar (X) Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Refeição Pass RH



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de refeição, relacionada com o fornecimento de Cartões Sodexo Refeição Pass RH (documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética), cuja utilização proporciona aos USUÁRIOS PORTADORES da empresa CONTRATANTE, a aquisição de refeições na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

() Sim, temos a intenção de contratar (X) PAT () Não PAT
(X) Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Alimentação Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionada com o fornecimento de Cartões Sodexo Alimentação Pass (documentos de legitimação na modalidade de cartão com chip e tarja magnética), instituído pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, cuja utilização proporciona aos funcionários da empresa CONTRATANTE, a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

(X) Sim, temos a intenção de contratar (X) PAT () Não PAT
() Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Alimentação Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionada com o fornecimento de Sodexo Alimentação Pass Flex aos funcionários da empresa CONTRATANTE ou aos terceiros indicados pela empresa CONTRATANTE, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelas informações fornecidas à SODEXO, bem como pelo cumprimento das obrigações definidas junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumprirá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas cíveis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

() Sim, temos a intenção de contratar (X) Não temos a intenção de contratar

Simulador

portal@sodexobeneficios.com.br <portal@sodexobeneficios.com.br>
Para: "prestacao.amonp@gmail.com" <prestacao.amonp@gmail.com>

28 de setembro de 2023 às 16:09



Sua simulação

			Taxas	Valores
ALIMENTAÇÃO PASS	Nº de funcionários	Mensal por funcionário		R\$ 3.000,00
Alimentação Pass	10	300,00	Taxa Zero	Total por mês

O 1º pedido inclui frete de R\$0,00 tarifa de emissão dos novos cartões de R\$0,00

Total 1º pedido: **R\$ 3.000,00**Valor demais pedidos: **R\$ 3.000,00**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TicketShop - Resultado da Simulação

teppedidos-br@edenred.com <teppedidos-br@edenred.com>
Para: prestacao.amonp@gmail.com

29 de setembro de 2023 às 08:38



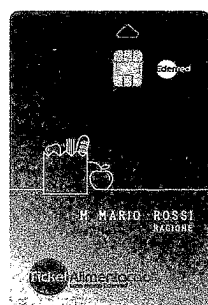
Resultado da sua simulação



Finalize sua compra em menos de 3 minutos.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II, este é o resultado da simulação que você realizou no Portal de Pedidos da Ticket no dia 29/09/2023.

Não perca essa oportunidade! Oferta válida por 7 dias.



**TICKET
ALIMENTAÇÃO**

QUANTIDADE VALOR POR CARTÃO

10

≈300.00

Valor total do produto

≈3,000.00

Taxas do produto:0

Valor total da simulação: ≈3,000.00

Você só precisa criar um login e escolher a forma de pagamento.

Isso leva menos de 3 minutos.



Ticket*. Benefícios que multiplicam.

Conecte-se em
nossas redes sociais:



Ticket Serviços



Ticket



Ticket Serviços

Pronto, ASSOCIAO! Veja a oferta criada exclusivamente para o seu pedido:

Produto	Qnt. cartões	Valor mensal (R\$)	Valor Total
 VR Alimentação	10 ✓	R\$ 300,00 ✓	R\$ 3.000,00
 Auxilio VR + VA VR Refeição e VR Alimentação em um só produto: facilidade de gestão e liberdade de uso para o trabalhador			
 VR Refeição Pagamento de refeições em restaurantes, padarias, lanchonetes e similares			
 VR Auto Pagamento de combustível e serviços automotivos no geral			
 VR Boas Festas Para presentear os colaboradores na época de festas de fim de ano. Aceito nas redes VR Refeição, VR Alimentação e aplicativos de delivery.			
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS 01 produto / 10 cartões			R\$ 3.000,00



Previsão de Entrega

Capitais de São Paulo, Curitiba, Belo Horizonte, Porto Alegre e Rio de Janeiro:

Até 4 dias úteis*

Outras capitais e interior de São Paulo:

Até 5 dias úteis*

Outras regiões do país:

Até 7 dias úteis*

*ATENÇÃO: Os prazos de entrega só começam a valer após confirmação de pagamento do boleto.

Resumo da Compra

VR Alimentação

Valor por cartão: R\$ 300,00

Quantidade cartões: 10

TARIFA DOS PRODUTOS: Grátis

FRETE: Grátis

Total do pedido: R\$ 3.000,00

Seguir para a compra >

< Continuar comprando



Loja VR

História da VR

Trabalhe Conosco

Imprensa

Blog

Programa de Integridade

Canal de Denúncias



Central de suporte

Nossa equipe está à disposição para suporte e tirar suas dúvidas.



Chat

Fale via chat conosco



lojavr@vr.com.br

Clique aqui para enviar um e-mail.



(011) 3525-4918

Clique aqui para fazer a ligação.



FAQs

Veja aqui as perguntas frequentes

VR Benefícios - CNPJ: 02.535.864/0001-33 - Todos os direitos reservados. Política de Privacidade

Precisa de ajuda ou atendimento?

RESUMO DO PEDIDO

PRODUTO	COLABORADORES	QTDE	VALOR TOTAL	VALOR DAS TAXAS	NOTA DE CRÉDITO	QTDE CARTÕES 1ª VIA	QTDE CARTÕES 2ª VIA	DATA AGENDADA CREDITO	DATA ESTIMADA DA ENTREGA
Alimentação	9		R\$ 2.631,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	9 0		13/08/2024	19/08/2024
TOTAL DOS PRODUTOS	9		R\$ 2.631,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	9 0			

(*) O valor das taxas poderá ser dividido proporcionalmente ao valor solicitado por carteira.

TOTAL GERAL POR COLABORADOR

MATRICULA	LOCAL DE ENTREGA	DEP.	COLABORADOR	CPF	ALIMENTAÇÃO
06	007	SAUDE POLO TROPICAL	CLEVERSON DE SOUZA LUZ	038.152.256-39	R\$ 300,00
49	007	SAUDE POLO TROPICAL	CRISTIANE BORGES DE SOUSA	114.500.146-74	R\$ 300,00
897	007	SAUDE POLO TROPICAL	GEISYANE KELLY RICARDINO	088.297.956-66	R\$ 231,82
18	007	SAUDE POLO TROPICAL	JOALDO GUIMARAES DOS SANTOS	040.234.275-51	R\$ 300,00
19	007	SAUDE POLO TROPICAL	JOANA DARC DE FATIMA BENTO	729.151.886-53	R\$ 300,00
24	007	SAUDE POLO TROPICAL	LUCIANA DE FATIMA RODRIGUES DUARTE	056.191.896-19	R\$ 300,00
31	007	SAUDE POLO TROPICAL	MIRIAM ROSA MEDINA DE OLIVEIRA	136.385.126-81	R\$ 300,00
46	007	SAUDE POLO TROPICAL	RAFAEL BRUNO DIAS	058.403.606-00	R\$ 300,00
893	007	SAUDE POLO TROPICAL	TATIANE RODRIGUES GALVAO	014.914.776-79	R\$ 300,00
				SUBTOTAL	R\$ 2.631,82

(*) Beneficiários com possibilidade de migração de cartão. Confirmação ocorrerá somente no processamento do pedido, podendo modificar a condição.

TAXAS APLICADAS NO PEDIDO

TAXA	ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO*	QTDE	VALOR TOTAL APLICADO
TAXA DE DISPONIBILIZACAO DE CREDITO	VALOR UNITÁRIO*	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TAXA DE ENTREGA		R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
GESTAO DE COBRANCA		R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TAXA DE EMISSAO DE CARTAO		R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			0	R\$ 0,00



Associação dos Moradores
do Bairro Novo Progresso II

FUNDADA EM 15/07/1973

CNPJ: 16.684.664/0001-57 MATRIZ CNPJ: 16.684.664/0002-38 FILIAL

Contagem, 05 de Setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem informar que:

O prestador de serviço PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A, emitiu as NF 03052345 de acordo com as atividades desenvolvidas com o Termo de Fomento 017/2024.

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva

Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp



INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS

Estabelecimento: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso - AMONP

CNPJ: 16.684.664/0002-38

CNES: 0615994

Profissional	CPF	Especialidade / CBO (Função)	Nº Registro Conselho (se houver)	NÚCLEO	TERMO DE FOMENTO	ADMISSÃO	Forma de Contratação (marcar com X)	Contrato	Estágio	Informal	Autônomo	Pessoa Física	Pessoa Jurídica (informar CNPJ)	Carga Horária Semanal
							CLT							
BIANCA ALVES COSTA MAXIMO	136.946.246-86	FISIOTERAPEUTA/223605	356615-F	ELDORADO	018/2024	8/1/2024	X							30
CECY APARECIDA DE DEUS	056.470.726-07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II/411010		ELDORADO	018/2024	8/1/2024	X							40
ELGEN LEONARDO MOURA PEREIRA	092.495.426-40	ACUPUNTURISTA/223650	264387-F	ELDORADO	018/2024	8/1/2024	X							20
FABIANE SPINDOLA RIBEIRO	857.029.606-10	AUX.DE LIMPEZA/514320		ELDORADO	018/2024	8/1/2024	X							40
JULIANA MARA COUTINHO (AFASTADA)	056.773.396-36	FONOAUDIÓLOGA/223810	CRFa 6-5561	ELDORADO	018/2023	7/24/2023	X							30
LUDMILLA CAROLINE GOMES DUTRA	119.089.686-99	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II/411010		ELDORADO	018/2024	8/1/2024	X							40
MARDEN GUIMARÃES BARROS	035.973.466-93	PSICÓLOGO/251505	CRP04/24295	ELDORADO	018/2024	8/1/2024	X							30
MARTA JANAINA RUMAO BICALHO	952.652.606-68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III/411010		ELDORADO	018/2024	8/1/2024	X							40
RENATA CRISTINA VAZ ROCHA	088.176.206-70	FONOAUDIÓLOGA/223810	CRFa 6-9327	ELDORADO	018/2024	8/1/2024	X							30
VALMIRA DA PENHA ALVES	031.119.127-44	AUX.DE LIMPEZA/514320		ELDORADO	018/2024	8/1/2024	X							40
ANDRE FIGUEIREDO SILVA	091.235.057-10	ACUPUNTURISTA/223650	CRAEMG 2617	RECANTO DA PAMPULHA	015/2024	7/15/2024	X							20
CLAUDIA MARTINS DO NASCIMENTO	098.619.776-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/411010		RECANTO DA PAMPULHA	015/2024	7/17/2024	X							40
DELMA CAROLINE DO NASCIMENTO	107.244.086-57	AUX.DE LIMPEZA/514320		RECANTO DA PAMPULHA	015/2024	8/20/2024	X							40
EDINALVA DA SILVA SANTOS	018.356.806-07	FISIOTERAPEUTA/223605	332847-F	RECANTO DA PAMPULHA	015/2024	7/15/2024	X							30
EDUARDO DE SOUZA ROSA	056.923.686-09	MOTORISTA/782305		RECANTO DA PAMPULHA	015/2024	7/3/2024	X							40
ELIZA CARDOSO TEIXEIRA	099.127.956-52	RECEPCIONISTA /422105		RECANTO DA PAMPULHA	015/2024	7/15/2024	X							40
HANNYA AGUIAR LOPES	133.516.856-70	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I/411010		RECANTO DA PAMPULHA	015/2024	7/15/2024	X							40
JESSICA DE LIMA OLIVEIRA	414.852.188-02	FISIOTERAPEUTA/223605	258723-F	RECANTO DA PAMPULHA	015/2024	7/15/2024	X							30
JOSENIL IZIDORO ROSA	709.069.206-04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II/411010		RECANTO DA PAMPULHA	015/2024	7/15/2024	X							40
LUCIENE DE OLIVEIRA MACIEL TEIXEIRA	555.851.676-34	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I/411010		RECANTO DA PAMPULHA	015/2024	7/15/2024	X							40
ROSIMEIRE SOARES DE SOUSA ARAUJO	747.908.896-53	RECEPCIONISTA /422105		RECANTO DA PAMPULHA	015/2024	7/15/2024	X							40
ISABELA ADALGISA GOMES CUSTODIO (LICENÇA M)	109.617.726-97	FISIOTERAPEUTA/223605	210068-F	SEDE/CENTRO	016/2024	8/23/2023	X							30
JESSICA PAULA DE OLIVEIRA CAMILO	118.964.706-02	COORDENADOR (A)/239405		SEDE/CENTRO	016/2024	8/1/2024	X							40
LORENA DOS REIS ALVES	133.083.156-02	FISIOTERAPEUTA/223605	386497-F	SEDE/CENTRO	016/2024	9/11/2024	X							30
LUDMILA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	129.714.636-15	FISIOTERAPEUTA/223605	295387-F	SEDE/CENTRO	016/2024	8/1/2024	X							30
MARGARETE PINTO DELGADO	659.731.276-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/411010		SEDE/CENTRO	016/2024	8/1/2024	X							40
MARIA REGINA COSTA	581.858.106-30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II/411010		SEDE/CENTRO	016/2024	8/1/2024	X							40
NATHALIA KELLEN LUCAS DE MELO	105.150.726-05	FONOAUDIÓLOGA/223810	CRFa 6-11075	SEDE/CENTRO	016/2024	8/1/2024	X							30
RICARDO PINHEIRO	955.060.556-68	ACUPUNTURISTA/223650		SEDE/CENTRO	016/2024	8/1/2024	X							20
ROSEMARY GOMES DE SOUZA RODRIGUES COURT	007.008.466-11	AUX.DE LIMPEZA/514320		SEDE/CENTRO	016/2024	8/1/2024	X							40
THALES HENRIQUE PINTO SILVA	023.266.036-05	PSICÓLOGO/251505	CRP-04/69880	SEDE/CENTRO	016/2024	8/1/2024	X							30
CLEVERSON DE SOUZA LUZ	038.152.256-39	FISIOTERAPEUTA/223605	266998-F	TROPICAL	017/2024	7/8/2024	X							30
CRISTIANE BORGES DE SOUSA	114.500.146-74	FISIOTERAPEUTA/223605	365058-F	TROPICAL	017/2024	7/8/2024	X							30
GEISYANE KELLY RICARDINO	088.297.956-66	AUX.DE LIMPEZA/514320		TROPICAL	017/2024	8/8/2024	X							40
JOALDO GUIMARAES DOS SANTOS	040.234.275-51	AUX.DE LIMPEZA/514320		TROPICAL	017/2024	7/8/2024	X							40



INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS

Estabelecimento: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso - AMONP

CNPJ: 16.684.664/0002-38

CNES: 0615994

Profissional	CPF	Especialidade / CBO (Função)	Nº Registro Conselho (se houver)	NÚCLEO	TERMO DE FOMENTO	ADMISSÃO	Forma de Contratação (marcar com X)	Contrato	Estágio	Informal	Autônomo	Pessoa Física	Pessoa Jurídica (informar CNPJ)	Carga Horária Semana
							CLT							
JOANA DARC DE FATIMA BENTO	729.151.886-53	ACUPUNTURISTA/223650		TROPICAL	017/2024	7/8/2024	X							30
LUCIANA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA	056.191.896-19	FISIOTERAPEUTA/223605	13655OF	TROPICAL	017/2024	7/8/2024	X							30
MIRIAM ROSA MEDINA DE OLIVEIRA	136.385.126-81	COORDENADOR (A)/239405		TROPICAL	017/2024	7/8/2024	X							40
RAFAEL BRUNO DIAS	058.403.606-00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II/411010		TROPICAL	017/2024	7/8/2024	X							40
TATIANE RODRIGUES GALVAO	014.914.776-79	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I/411010		TROPICAL	017/2024	7/8/2024	X							40

Nesta planilha devem ser pontuados TODOS os profissionais em serviço do estabelecimento (porteiros, serviços gerais, administrativos, recepção, gerente, diretor, corpo clínico, estagiários).

ASSOCIACAO DOS MORADORES B NOVO PROGRESSO II - FL

CNPJ: 16.684.664/0002-38

CC: GERAL

Folha Mensal

Mensalista

Agosto de 2024

Código	Nome do Funcionário	CPF	CBO	Departamento	Filial
162	GEISYANE KELLY RICARDINO	088.297.956-66	514225	4	1
	AUXILIAR DE LIMPEZA	CTPS: 08829795-666	Admissão:	08/08/2024	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DÍAS NORMAIS	24,00	1.289,51	
998	I.N.S.S.	7,50		96,71
48	VALE TRANSPORTE	6,00		77,37
</				

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Geisyane Kelly Ricardino
Assinatura do Funcionário

05/09/24
Data

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 05/09/24
Pela MG 15.279.563
[Assinatura] MG 10670442

Período: 01/08/2024 até 31/08/2024

Folha de ponto individual de funcionários

Empresa: ASSOCIACAO DOS MORADORES B NOVO PROGRESSO II - FL **C.N.P.J.:** C.N.P.J.: 16.684.664/0002-38

Endereço: Rua MONSENHOR JOAO MARTINS, 2121, NOVO PROGRESSO, Contagem/MG, CEP 32140-610

Empregado: 162 - GEISYANE KELLY RICARDINO **CPF:** 088.297.956-66

Cargo: 021 - AUXILIAR DE LIMPEZA **CTPS/Serie:** 08829795/666

Serviço: 001 - ASSOCIACAO DOS MORADORES B NOVO PROGRESSO **Depto:** 004 - SAUDE - POLO TROPICAL TF 017/

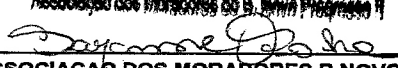
Horários: **Dia** Segunda à Sexta **Expediente** 07:30 às 16:30 **Intervalo** 12:00 às 13:00 **C.Custo:** 001 - GERAL **Admissão:** 08/08/2024

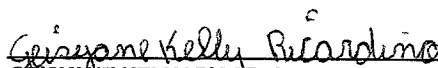
Horários: **Dia** Sábado **Folga** **Intervalo** Domingo **Folga**

Dias	Expediente Entrada	Intervalo Saída	Intervalo Retorno	Expediente Saída	Numero de Hora Extra	Assinatura ou Observações
01	Qui					
02	Sex					
03	Sab					Folga
04	Dom					Folga
05	Seg					
06	Ter					
07	Qua					
08	Qui	07:30	12:00	13:00	16:30	Geisyane Kelly Ricardino
09	Sex	07:30	12:05	13:01	16:32	Geisyane Kelly Ricardino
10	Sab					Folga
11	Dom					Folga
12	Seg	07:32	12:01	13:00	16:35	Geisyane Kelly Ricardino
13	Ter	07:35	12:02	13:03	16:33	Geisyane Kelly Ricardino
14	Qua	07:30	12:00	13:05	16:31	Geisyane Kelly Ricardino
15	Qui	07:34	12:03	13:04	16:35	Geisyane Kelly Ricardino
16	Sex	07:29	12:02	13:01	16:32	Geisyane Kelly Ricardino
17	Sab					Folga
18	Dom					Folga
19	Seg	07:33	12:00	13:02	16:36	Geisyane Kelly Ricardino
20	Ter	07:32	12:05	13:06	16:35	Geisyane Kelly Ricardino
21	Qua	07:35	12:02	13:03	16:30	Geisyane Kelly Ricardino
22	Qui	07:30	12:01	13:03	16:32	Geisyane Kelly Ricardino
23	Sex	07:34	12:04	13:05	16:35	Geisyane Kelly Ricardino
24	Sab					Folga
25	Dom					Folga
26	Seg	07:28	12:02	13:03	16:33	Geisyane Kelly Ricardino
27	Ter	07:34	12:00	13:02	16:32	Geisyane Kelly Ricardino
28	Qua	07:31	12:05	13:07	16:35	Geisyane Kelly Ricardino
29	Qui	07:33	12:04	13:06	16:38	Geisyane Kelly Ricardino
30	Sex	Prova facultativa	-	-	-	-
31	Sab					Folga

Obs.: Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982.

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: 29/08/24

Associação dos Moradores do B. Novo Progresso II

 ASSOCIACAO DOS MORADORES B NOVO PROGRESSO II - FL


 GEISYANE KELLY RICARDINO



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
Conta origem:	2940 003 00003837-8
Conta destino:	2940 1288 000766066643-7

Nome destinatário:	GEISYANE KELLY RICARDINO
Valor:	R\$ 1.115,43

Data de débito:	05/09/2024
Data/hora da operação:	05/09/2024 11:44:46

Código da operação:	65867640
Chave de segurança:	KS4SA2V93L724VTJ

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0002-38

Contagem, 29 Abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que no relatório de beneficiário da Pluxee consta o nome da funcionária Geisyane Kelly Ricardino e que a mesma é contratada da parceria 017/2024, o valor que consta no relatório de vale alimentação é proporcional a quantidade de dias trabalhados sendo que a mesma foi contratada no dia 08/08/2024,

de acordo com as atividades desenvolvidas com o Termo de Fomento 017/2024

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva
Presidente da OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP



Banco Itaú SA |341-7|

Recibo do Sacado

Cedente	Agência/Código do Cedente	Data do Documento	Vencimento
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.	2938/01455-8	12/08/2024	11/09/2024
Sacado	Nosso Número	N.º do Documento	Valor do documento
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO	109/30415194-3	24/36056269	2.631,82

Banco Itaú SA [341-7]

Recibo do Sacado

Cedente	Agência/Código do Cedente	Data do Documento	Vencimento
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.	2938/01455-8	12/08/2024	11/09/2024
Sacado	Nosso Número	N.º do Documento	Valor do documento
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO	109/30415194-3	24/36056269	2.631,82

Referência

Aquisição efetuada através do Pluxee Brasil para Clientes.
Estabelecimento: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A - 8/9 AND-ED BIRMANN21, PINHEIROS, SAO PAULO SP, CEP 05425-902 / Pedido Referência: 24/36056269

Autenticação Mecânica

Banco Itaú SA [341-7]

34191.09305 41519.432938 80145.580009 2 98360000263182

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ					11/09/2024
Cedente					Agência/Código do Cedente
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.					2938/01455-8
Data do Documento	N.º do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
12/08/2024	24/36056269	DM	N	12/08/2024	109/30415194-3
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	109	R\$			2.631,82

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do Cedente)

Sr. Caixa : Não receber após 30 dias da data de processamento.
Não receber valor inferior ao valor facial deste boleto sem autorização do cedente.
Sr. Cliente: O pedido somente será processado após a confirmação do pagamento. A utilização deste boleto é obrigatória para a adequada confirmação do pagamento. Depósito na conta corrente sem a devida autorização do cedente, não garante a quitação do débito. Após 30 dias da data de processamento o pedido será cancelado, sendo necessário gerar novo pedido e novo boleto.

O pedido será liberado somente após a identificação do pagamento (independente do vencimento apresentado no boleto), e a disponibilização do Crédito e Entrega dos Cartões (ou vouchers VT se existentes) seguirão o prazo informado para cada produto do pedido no PedeFácil.

Este boleto pode ser pago a qualquer momento entre sua emissão e seu vencimento.

Sacado ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO
R R GONCALVES DIAS, 320 SL 1 E 5
CEP: 32140-610 CONTAGEM - MG
CNPJ: 16.684.664/0002-38

Sacador/Avalista PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56
AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A - 8/9 AND-ED BIRMANN21,
PINHEIROS, SAO PAULO SP, CEP 05425-902

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO



**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	16.684.664/0002-38
Nome:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
Conta de débito:	2940 003 00003837-8

Representação numérica do código de barras:	34191.09305 41519.432938 80145.580009 2 98360000263182
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A
Nome/Razão Social:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A
CPF/CNPJ:	69.034.668/0001-56
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BA
CPF/CNPJ:	16.684.664/0002-38
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
CPF/CNPJ:	16.684.664/0002-38

Data do Vencimento:	11/09/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	12/08/2024
Valor Nominal do Boleto:	2.631,82
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	2.631,82
Valor Pago (R\$):	2.631,82

Data/hora da operação: 12/08/2024 16:06:47**Código da operação:** 025538813
Chave de segurança: Y8ZH479JUXLK1F7G

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104